



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
MARATÁ - RS



PEDIDO DE INFORMAÇÃO N° 24/2025

Maratá, 22 de setembro de 2025.

**Solicita informações ao Poder Executivo sobre
acidente ocorrido na ponte sobre o Arroio Maratá e as
providências adotadas.**

Os Vereadores que este subscrevem, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento Interno desta Casa Legislativa, com fundamento no art. 31, caput e §3º, da Constituição Federal, no art. 70 da Constituição Estadual, e nos dispositivos correlatos da Lei Orgânica Municipal, requerem que seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal o presente PEDIDO DE INFORMAÇÃO, nos seguintes termos:

Considerando:

- O acidente de trânsito ocorrido na estrada entre Esperança e Linha Comprida, ocorrido na ponte sobre o Arroio Maratá, que resultou no óbito de um jovem de 19 anos;
- Que no local foram executadas recentemente obras de recuperação do asfalto e instalação de redutor de velocidade, sem a devida sinalização preventiva e regulamentar, em aparente afronta ao Código de Trânsito Brasileiro - CTB (Lei nº 9.503/97, arts. 80 e 90);
- Que a ponte mencionada se encontrava há mais de três anos sem guarda-corpo ou barreiras de proteção, em descumprimento às normas de segurança viária e engenharia de tráfego (CTB, art. 95);
- Que a omissão do Poder Público em providenciar sinalização e manutenção adequadas pode configurar responsabilidade civil objetiva da Administração Pública (art. 37, §6º, CF/88), bem como ato de improbidade administrativa por negligência (Lei nº 8.429/92, art. 10 e 11);
- Que compete ao Legislativo exercer o poder-dever fiscalizatório, conforme a Lei Orgânica Municipal, buscando a apuração de responsabilidades e a garantia da segurança da coletividade;

Requer-se que o Poder Executivo informe, de forma detalhada e documental:

1. Atendimento à vítima:

- 1.1. Quais foram as medidas de atendimento emergencial realizadas pelos profissionais que estiveram no local do acidente;
- 1.2. Se foi tentada reanimação cardiorrespiratória (RCP) e quais protocolos clínicos foram observados;
- 1.3. A justificativa técnica para a não transferência da vítima a uma unidade hospitalar após o resgate.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
MARATÁ - RS



2. Providências administrativas:

- 2.1.** Se foi instaurada sindicância ou processo administrativo disciplinar para apurar a omissão quanto à falta de sinalização e de guarda-corpo na ponte;
- 2.2.** Identificação dos responsáveis técnicos e administrativos pelas obras e pela sinalização do trecho;
- 2.3.** Se houve notificação ao Ministério Público e à autoridade policial para apuração de responsabilidades civis e criminais.

3. Medidas corretivas:

- 3.1.** Quais ações concretas já foram adotadas para a recomposição da proteção da ponte e a sinalização do local;
- 3.2.** Prazo previsto para conclusão das intervenções necessárias para garantir a segurança viária da região.

Justificativa:

O trágico acidente configura tragédia anunciada, uma vez que a ausência de medidas preventivas e corretivas elementares era conhecida pela comunidade e pelo Poder Público.

Cabe a esta Casa Legislativa cumprir sua função fiscalizadora e assegurar a devida transparência da Administração, exigindo informações claras e fundamentadas sobre os fatos e providências adotadas.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Atenciosamente,

Alexandre Dirceu Escher
Vereador

Gilberto Reidel
Vereador

Paulo Roberto Abraham
Vereador